

Recebido, Autue Inclua em pauta.	Projeto de Lei nº. 868/13
23 ABR 2013	
ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 1º Secretário	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA
24 ABR 2013	MENSAGEM N. 101, DE 19 DE ABRIL DE 2013.
Protocolo: 152/13 Processo: 152/13	

AO EXPEDIENTE  
Em: 23 ABR 2013

Presidente

LIDO NA SESSÃO DO DIA 23 ABR 2013

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões e oitocentos e quatorze mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são para atender à contrapartida definida nos Termos de Acordo e Compromisso firmado entre a Economisa, o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras, com o objetivo de construção de moradias por meio do Programa Minha Casa Minha Vida - Sub 50, em Municípios com população até 50 mil habitantes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO
23 ABR 2013
 Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação